

PORTARIA Nº 106/UNOESC-R/2015 - Direito

Reconstitui o Núcleo Docente Estruturante do curso de Direito da Unoesc.

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, professor Aristides Cimadon, no uso das suas atribuições, nos termos da Resolução nº 203/CONSUN/2010,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros do **Núcleo Docente Estruturante-NDE** do curso de **Direito** da Universidade do Oeste de Santa Catarina, Institucional e de cada um dos *campi* onde o curso é ofertado, conforme segue:

I. Campus de Chapecó:

- a) Antonio Cesar Trindade;
- b) Janaína Reckziegel;
- c) Karinne Emanoela Goettems dos Santos (Coordenadora);
- d) Rógis Juarez Bernardy;
- e) Sintia Maria Dalbosco.

II. Campus de Joaçaba:

- a) Aristides Cimadon;
- b) Carlos Luiz Strapasson;
- c) Cristhian Magnus De Marco;
- d) Rafaella Zanatta Caon Kravetz (Coordenadora);
- e) Ricardo Marcelo de Menezes.

III. Campus de São Miguel do Oeste e Pinhalzinho:

- a) Edenilza Gobbo;
- b) Everton Giovanni da Rosa;
- c) Nédio Dariva Pires de Lima (Coordenador);
- d) Peterson Fernando Schaedler;
- e) Robison Tramontina.

IV. Campus de Videira:

- a) Claudio Bertotto;
- b) Daniela Ries Winck;
- c) Eduardo Gelinski Junior;
- d) Marco André Serighelli;
- e) Ricardo Emílio Zart (Coordenador).

V. Campus de Xanxerê:

- a) Cesar Marció;
- b) João Marcelo Lang;
- c) Narciso Leandro Xavier Baez;

Universidade do Oeste de Santa Catarina

- d) Paulo Roberto Ramos Alves;
- e) Rogerio Gesta Leal;
- f) Vinicius Almada Mozetic (Coordenador).

Parágrafo único. É atribuição, preferencialmente, do coordenador do curso, coordenar as atividades do Núcleo Docente Estruturante no seu campus e respectivas Unidades.

Art. 2º O Núcleo Docente Estruturante tem por finalidade fomentar e acompanhar o processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico do Curso e, como atribuições:

- I. zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais no âmbito do curso;
- II. zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- III. contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- IV. indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;

Parágrafo único. O Núcleo Docente Estruturante possui atribuições distintas e complementares às do Colegiado de Curso, que têm suas normas definidas no Regimento da Unoesc.

Art. 3º O articulador do NDE Institucional será escolhido por seus pares, tendo como atribuições:

- I. articular e acompanhar o processo de concepção, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso;
- II. solicitar a convocação dos membros no NDE Institucional;
- III. responsabilizar-se pela elaboração, aprovação e publicação das atas das reuniões;
- IV. zelar pelo cumprimento mínimo de duas reuniões anuais do NDE Institucional;
- V. promover a interlocução com as demais instâncias da Universidade em assuntos institucionais.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 089/UNOESC-R/2015 e demais disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Joaçaba-SC, 22 de maio de 2015.

Prof. Ricardo Marcelo de Menezes
Pró-reitor de Graduação da Unoesc

Prof. Aristides Cimadon
Reitor da Unoesc